

COMANDO DO GRUPAMENTO NAVAL DO NORTE

Estudo Técnico Preliminar 1/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63152.000022/2026-01

2. Descrição da necessidade

O Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Norte (ComGptPatNavN) necessita realizar contratação de serviços não contínuos de empresas para prestação de serviços de manutenção das balsas salva-vidas dotadas nos meios navais subordinados, fim possibilitar seu emprego em comissões de forma segura e prudente.

As balsas salva-vidas têm a função principal de garantir a segurança das pessoas em situações de emergência em navios e embarcações, como naufrágios ou outros tipos de acidentes marítimos. Elas são projetadas para flutuar e oferecer abrigo, proteção e meios básicos de sobrevivência até o resgate das vítimas. As balsas salva-vidas geralmente contêm itens como água, comida, sinalizadores de emergência, coletes salva-vidas extras e outros equipamentos essenciais para garantir a sobrevivência das pessoas até que possam ser resgatadas.

Nesse intento, em cumprimento a Normas da Autoridade Marítima para Homologação de Material (NORMAN-05), da Diretoria de Portos e Costas, que poderá ser acessada através do link: <https://www.marinha.mil.br/dpc/sites/www.marinha.mil.br.dpc/files/normam05.pdf>, a revisão das balsas salva-vidas são itens essenciais condicionantes ao emprego dos meios navais deste Comando de Força.

O objeto consiste na revisão anual de balsa salva-vidas Inflável, Classe II, com capacidade de 10 a 20 pessoas, realização de testes de pressão das ampolas, substituição das rações líquidas e sólidas, inspeção da constituição física das balsas, bem como a substituição de demais itens vencidos em seu interior.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Logística	2T (IM) VANESSA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Serviços de manutenção das balsas salva-vidas dos meios subordinados a este Comando de Força.

4.2 Os serviços a serem contratados, enquadram-se na categoria de serviço comum, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. Inciso XIII, Art. 6º, da Lei 14.133/21 - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3 As Organizações Militares subordinadas ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Norte contribuem para a salvaguarda da vida humana e dos interesses do Brasil no mar, de acordo com as novas atribuições previstas na Lei Complementar nº 136 de 25 de agosto de 2010.

4.4 Além disso, a manutenção das balsas salva-vidas preservará o patrimônio público, aumentando a vida útil, readequando-as ao perfeito estado de funcionamento, dirimindo o risco de acidentes e surgimento de avarias mais gravosas por falta de manutenção.

4.5 Portanto, a manutenção, objeto deste Estudo Técnico, possibilitará que as atividades realizadas pelas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Norte sejam conduzidas com menor risco e com segurança para a tripulação de bordo, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades-fim da instituição. Por tratar-se de meios operativos, a sua prontidão deve ser célere, garantindo sua eficiência e a segurança do pessoal, mantendo-as prontas para serem empregadas, caso seja necessário.

4.6 O serviço de revisão anual de balsa salva-vidas, classe 2, com capacidade de 10 a 20 pessoas a ser realizado é composto pelas seguintes etapas:

- Abertura da balsa, incluindo a verificação, retirada e substituição dos medicamentos e materiais com validade expirada;
- Verificação da integridade dos cilindros de disparo; de forma que seja notada a possível necessidade de substituição de válvulas ou conexões;
- Limpeza das balsas por meio da aplicação de solução de silicone ao tecido em neoprene, nas partes externas dos compartimentos infláveis;
- Limpeza da superfície dos casulos, com o objetivo de retirar material particulado;
- Realização do teste de pressão, inflando a balsa e verificando possíveis furos ou problemas em sua estrutura, sendo inflada como auxílio de compressor fornecido pela CONTRATADA. Este teste é realizado conforme as especificações da NORMAM – 321 /DPC que poderá ser acessada através do link: <https://www.marinha.mil.br/dpc/sites/www.marinha.mil.br.dpc/files/normam05.pdf>;
- Aparelhagem: é a recuperação do casulo, compreendendo o lixamento, reparo em trincas, mossas e furos até 1” de diâmetro, lavagem e preparação para pintura;
- Pintura com rolo de espuma ou pistola industrial, na cor do costado dos navios solicitantes;
- Marcação - consiste na identificação do casulo, através do uso de moldes vazados (letras e números) e colocação de adesivos;
- Montagem da balsa com o uso dos medicamentos, sobressalentes e demais materiais necessários fornecidos pela CONTRATANTE;
- Certificação da revisão emitido pela CONTRATADA, certificando a execução dos serviços, dentro dos padrões recomendados pelo fabricante e conforme estabelecido na NORMAM – 321/DPC, que poderá ser acessada através do link: <https://www.marinha.mil.br/dpc/sites/www.marinha.mil.br.dpc/files/normam05.pdf>, atestando que o equipamento encontra-se em boas condições para o fim a que se destina até a data de conclusão da validade ou está em situação de condenação, inviabilizado o uso futuro ou qualquer tipo de reparo; e
- Substituição das rações líquidas e sólidas e inspeção da constituição física da balsa.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Em relação ao levantamento de mercado, a estimativa do valor foi realizada com base na pesquisa de preços, utilizando como referência a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, aprovada pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, concordante ao que encontra-se disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.2 O tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

5.3 O levantamento de mercado permitiu concluir que a contratação de empresa especializada e devidamente certificada é a solução que melhor atende às necessidades da Administração, estando alinhada às práticas adotadas por órgãos similares e às exigências normativas vigentes, justificando-se, portanto, a adoção da dispensa de licitação, nos termos da legislação aplicável.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em balsa(s) salva-vidas instalada(s) nos meios subordinados a este Comando de Força, abrangendo inspeção, manutenção preventiva e corretiva, revisão periódica, testes operacionais, recarga de cilindros, substituição de componentes e emissão de certificação, conforme exigências normativas nacionais e internacionais.

6.2 A execução dos serviços por empresa especializada assegura que as balsas salva-vidas permaneçam em plenas condições de operacionalidade, prontas para emprego imediato em situações de emergência, garantindo a segurança da vida humana no mar e a continuidade da capacidade operacional dos meios navais.

6.3 A solução contempla a realização dos serviços de acordo com:

- As Normas da Autoridade Marítima Brasileira (NORMAM), expedidas pela Diretoria de Portos e Costas (DPC);
- A Convenção SOLAS e os instrumentos da Organização Marítima Internacional (IMO); e
- As instruções técnicas do fabricante do equipamento.

6.4 Os serviços poderão ser executados a bordo, em oficina autorizada ou em instalação naval, conforme viabilidade técnica e programação operacional do navio, minimizando impactos à rotina da Organização Militar apoiada.

6.5 Ao final da execução, será emitida a documentação técnica e certificação correspondentes, incluindo relatório dos serviços realizados, registro da próxima inspeção obrigatória e atualização das etiquetas e lacres exigidos, garantindo a rastreabilidade, conformidade regulatória e fiscalização pela Autoridade Marítima.

6.6 Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e juridicamente segura, sendo a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades da Administração, considerando a criticidade do equipamento, a obrigatoriedade de atendimento às normas de segurança marítima e a inexistência de meios próprios para execução direta dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas compreende a prestação de serviços técnicos em 06 (seis) balsas salva-vidas, dotadas nos meios navais subordinados.

7.2 A quantidade estimada foi definida com base:

- No quantitativo de balsas salva-vidas existentes a bordo dos meios navais abrangidos pela contratação;

- Nas exigências normativas da Autoridade Marítima Brasileira, que determinam inspeções e manutenções periódicas desses equipamentos; e
- Na necessidade de assegurar a plena operacionalidade e certificação das balsas salva-vidas, de modo a garantir a segurança da tripulação e a conformidade regulatória.

7.3 Ressalta-se que o quantitativo estimado atende à demanda atual conhecida, não implicando obrigação de contratação de quantidades superiores às efetivamente necessárias, podendo ser ajustado conforme a disponibilidade operacional dos navios e eventuais necessidades supervenientes, observada a legislação vigente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.999,98

8.1 O custo máximo estimado da contratação é de **R\$ 64.999,98 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**. Os preços unitários referenciais e os documentos que lhes dão suporte encontram-se esmiuçados neste processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A solução não será parcelada, sendo recomendada a contratação de empresa única para a execução dos serviços em 06 (seis) balsas salva-vidas, considerando a natureza do objeto e os requisitos técnicos e operacionais envolvidos.

9.2 O não parcelamento da solução justifica-se pelos seguintes fatores:

1. **Indivisibilidade técnica do objeto**, uma vez que os serviços de inspeção, manutenção, testes, recarga e certificação das balsas salva-vidas constituem um conjunto integrado de atividades, cuja execução fragmentada poderia comprometer a qualidade, a segurança e a conformidade normativa do equipamento;
2. **Necessidade de certificação única e rastreável**, exigida pelas normas da Autoridade Marítima Brasileira (NORMAM/DPC) e pelas convenções internacionais (SOLAS/IMO), que pressupõem a responsabilidade técnica integral de um único prestador de serviços devidamente credenciado;
3. **Risco à segurança da vida humana no mar**, caso os serviços sejam executados por diferentes empresas, com procedimentos, padrões técnicos e responsabilidades distintas;
4. **Maior eficiência operacional e administrativa**, ao reduzir interfaces contratuais, riscos de incompatibilidade técnica, atrasos na execução e dificuldades de responsabilização; e
5. **Economicidade**, considerando que a execução conjunta dos serviços em todas as balsas tende a reduzir custos logísticos, administrativos e operacionais, em comparação com contratações fracionadas.

9.3 Dessa forma, o não parcelamento da solução atende aos princípios da eficiência, segurança, economicidade e interesse público, mostrando-se a alternativa mais adequada para assegurar a plena operacionalidade das balsas salva-vidas dos navios da Marinha do Brasil, em consonância com o art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlata elaborada ou planejada por esta Organização Militar (UGR) ou pelo Centro de Intendência da Marinha em Belém (UGE).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico Organizacional (PEO), deste Comando de Força, bem como constante no Plano de Aplicação de Recursos (PAR).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação dos serviços especializados em **balsas salva-vidas** proporcionará os seguintes benefícios à Administração:

1. **Garantia da segurança da vida humana no mar**, assegurando que as balsas salva-vidas estejam em plenas condições de uso em situações de emergência;
2. **Conformidade com a legislação e normas vigentes**, especialmente as Normas da Autoridade Marítima Brasileira (NORMAM/DPC) e as convenções internacionais aplicáveis (SOLAS/IMO), evitando restrições operacionais, notificações ou sanções pela Autoridade Marítima;
3. **Manutenção da capacidade operacional dos meios navais**, permitindo o cumprimento das missões institucionais sem interrupções decorrentes de pendências de certificação ou falhas em equipamentos de salvatagem;
4. **Redução de riscos operacionais e patrimoniais**, por meio da realização de inspeções e manutenções adequadas, prevenindo falhas críticas em equipamentos de alta relevância para a segurança;
5. **Padronização técnica e rastreabilidade dos serviços executados**, com emissão de certificações e relatórios técnicos que asseguram o controle, o acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos;
6. **Eficiência administrativa e economicidade**, ao concentrar os serviços em empresa especializada e devidamente credenciada, reduzindo retrabalhos, custos indiretos e riscos de contratações corretivas emergenciais; e
7. **Atendimento tempestivo às exigências normativas**, contribuindo para o planejamento adequado das inspeções periódicas e para a previsibilidade das manutenções futuras.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para viabilizar a contratação e a adequada execução dos serviços em **balsas salva-vidas** dos meios subordinados a este Comando de Força, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

1. **Identificação e conferência das balsas salva-vidas** a serem submetidas aos serviços, incluindo modelo, capacidade, fabricante e situação atual de certificação;
2. **Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e, quando aplicável, do **Termo de Referência**, com definição clara do objeto, requisitos técnicos e condições de execução;
3. **Realização de pesquisa de preços**, conforme a legislação vigente, a fim de subsidiar a estimativa do valor da contratação e a caracterização da dispensa de licitação;
4. **Verificação do enquadramento legal da dispensa de licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com a devida motivação administrativa;
5. **Seleção de empresa especializada**, apta a executar os serviços conforme as normas da Autoridade Marítima Brasileira, SOLAS/IMO e orientações do fabricante;

6. **Programação da execução dos serviços**, em coordenação com a Organização Militar apoiada, de modo a compatibilizar os prazos com a disponibilidade operacional do navio;
7. **Acompanhamento e fiscalização da execução contratual**, por servidor ou comissão designada, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas;
8. **Recebimento dos serviços e verificação da documentação técnica**, incluindo certificados, relatórios e registros de conformidade exigidos; e
9. **Registro e arquivamento dos documentos**, assegurando a rastreabilidade da contratação e a observância dos princípios da transparência e do controle administrativo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A execução dos serviços em balsas salva-vidas não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de atividades de inspeção, manutenção, testes e recarga, realizadas de forma controlada e conforme normas técnicas específicas.

14.2 Entretanto, podem ocorrer impactos ambientais pontuais e de baixa magnitude, associados principalmente a:

14.2.1 Geração de resíduos sólidos, tais como embalagens, componentes substituídos, lacres, válvulas ou partes danificadas, que deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente;

14.2.2 Manuseio de cilindros pressurizados e insumos técnicos, exigindo cuidados para evitar vazamentos ou descartes inadequados de gases ou materiais associados; e

14.2.3 Utilização eventual de produtos de limpeza e manutenção, cujo uso deverá observar as recomendações do fabricante e as boas práticas ambientais, evitando contaminação do solo, da água ou do ar.

14.3 Como medida mitigadora, a contratada deverá:

14.3.1 Adotar procedimentos que minimizem a geração de resíduos;

14.3.2 Garantir o descarte ambientalmente correto de materiais e componentes substituídos; e

14.3.3 Cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável e as normas internas da Marinha do Brasil.

14.4 Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e plenamente mitigáveis, não representando impedimento à execução da solução proposta.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável esta contratação, ao considerar uma análise das alternativas de atendimento das demandas elencadas neste ETP pela área solicitante e os demais aspectos normativos. Conclui-se que é viável contratar por Dispensa Eletrônica, uma vez que são considerados os benefícios em potencial em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA BRAGA SOARES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/01/2026 às 10:09:05.